



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 455, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº. 047/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Em anexo, Estudo técnico preliminar e Termo de referência. Afonso Cunha/MA, 07 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES. Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 26 de novembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, do tipo menor preço global, tendo por objeto **CONSTRUÇÃO DE MUROS E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE AFONSO CUNHA/MA**. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP:



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 455, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 07 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES. Agente de Contratação.

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do aviso de adiamento da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 com publicação em 16/10/2024, Diário Oficial do Município de Afonso Cunha/MA, Edição 449. Afonso Cunha (MA), 07 de novembro de 2024. Francisco Alves de Menezes. Agente de Contratação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2024 – PREF. MUN. AFONSO CUNHA/MA. CEDENTE: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, inscrito no CNPJ nº 06.096.655/0001-91. **CESSIONÁRIA:** LEONARA LAINE TORRES MATOS - RG/CPF nº 614.827.933-93, **OBJETO:** CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01 (um) BOX (logradouro público), localizado no Município de Afonso Cunha/MA, no Estado do Maranhão, à Praça da Comunidade, BOX de Nº 01, pelo prazo de 10 (dez) anos. **ASSINAM:** ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR,

PREFEITO MUNICIPAL E A CESSIONÁRIA REPORTADA. DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024, AFONSO CUNHA/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2024 – PREF. MUN. AFONSO CUNHA/MA. CEDENTE: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, inscrito no CNPJ nº 06.096.655/0001-91. **CESSIONÁRIO:** FABIO ALVES VIEIRA - CPF nº 915.858.563-04, **OBJETO:** CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01 (um) BOX (logradouro público), localizado no Município de Afonso Cunha/MA, no Estado do Maranhão, à Praça da Comunidade, BOX de Nº 02, pelo prazo de 10 (dez) anos. **ASSINAM:** ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, PREFEITO MUNICIPAL E O CESSIONÁRIO REPORTADO. DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024, AFONSO CUNHA/MA.

PORTARIA Nº 104/2024 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 455, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, ARQUIMDES AMÉRICO BACELAR, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 156, parágrafo único, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 10.186, de 30 de dezembro de 2014, e da Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e o respeito aos princípios da transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, bem como assegurar uma transição organizada de governo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo Municipal, integrada por representantes indicados pela atual administração e pelo Prefeito eleito para o quadriênio 2025-2028, conforme estabelecido pela Instrução Normativa TCE/MA nº 80/2024.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo terá as seguintes composições:

Equipe de transição:

1. NOME: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, CPF n. 005.121.663-90 (Coordenador) Indicado pelo prefeito;
2. NOME: FRANCISCO ALVES DE MENESES, CPF n. 848.982.163-15 (Coordenador) Indicado pelo prefeito eleito;
3. NOME: JOSE HILSON DA COSTA, CPF n. 648.489.573-20 - Representante do Prefeito;

4. NOME: MARLI BARBOSA DE LIMA, CPF n. 917.423.403-00 - Representante do Prefeito;
5. NOME: EDILEUZA PEREIRA SAMPAIO, CPF n. 044.426.983-50X” - Representante do Prefeito eleito;
6. NOME: MANOEL LUIZ JATI BACELAR, CPF n. 013.216.273-35 - Representante do Prefeito eleito.

Art. 3º Compete à Equipe de Transição requisitar reuniões técnicas, informações e documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. A Comissão terá pleno e irrestrito acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal e do legislativo municipal, conforme o caso.

Art. 4º As reuniões técnicas deverão ser agendadas e registradas em ata, indicando participantes, assuntos tratados, informações solicitadas e cronograma de atendimento das demandas apresentadas, conforme determina o Art. 9º da Instrução Normativa TCE/MA nº 80/2024.

Art. 5º Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados pela Administração Pública por sua atuação.

Art. 6º Todos os servidores municipais devem colaborar com a Comissão de Transição, prestando as informações e fornecendo os dados requisitados de forma tempestiva e completa. Os gestores e técnicos que se negarem a realizar reuniões técnicas ou fornecer informações solicitadas pela Comissão serão responsabilizados administrativa, civil e criminalmente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º A Comissão de Transição deverá elaborar um relatório conclusivo sobre as



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 455, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

informações extraídas da documentação disponibilizada, o qual será encaminhado aos atuais e futuros gestores, ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e ao Ministério Público Estadual (MPMA), observando os prazos e as formalidades dispostas na legislação.

Art. 8º Fica assegurado aos mandatários sucedidos o amplo acesso, a qualquer tempo, a todas as informações e documentos que representem os atos praticados em sua gestão, cabendo à nova gestão fornecer cópias de documentos eventualmente solicitados.

Art. 9 Fica designada a sala da comissão de licitação para o uso da Comissão de Transição durante o período de trabalho, sendo garantido o apoio técnico e administrativo necessário para a realização das atividades de transição.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a conclusão dos trabalhos da Comissão de Transição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha
(MA), em 31 de outubro de 2024.

Arquimedes Américo Bacelar

Prefeito Municipal